

ADVOGADOS DE JÚNIOR DO NENZIN ENTRAM COM PEDIDO PARA QUE AUDIÊNCIA SEJA ACOMPANHADA PELOS MEMBROS DA IMPRENSA

Publicado em 19/04/2018 por Minuto Barra



Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

Os advogados de Junior do Nenzin protocolaram um PEDIDO DE URGÊNCIA ao juiz Iran Kurban Filho, para que a audiência que será realizada logo mais às 2 horas da tarde desta quinta-feira(19) seja acompanhada pelos membros da imprensa.

Segundo os advogados, o ação penal é de interesse público, pois a vítima exerceu por três mandatos o cargo de prefeito de Barra do Corda.



"Não é segredo e nem discutível ser o caso apurado nos presentes autos, do interesse público municipal, eis que a vítima era pessoa respeitada e querida pela comunidade, haja vista que foi o cidadão que exerceu, por mais tempo, a chefia do executivo municipal, daí o interesse público pela apuração do fato, sendo injusto que se imponha segredo de justiça para o caso", declarou Dr Carlos e Dr Jeazy no pedido.

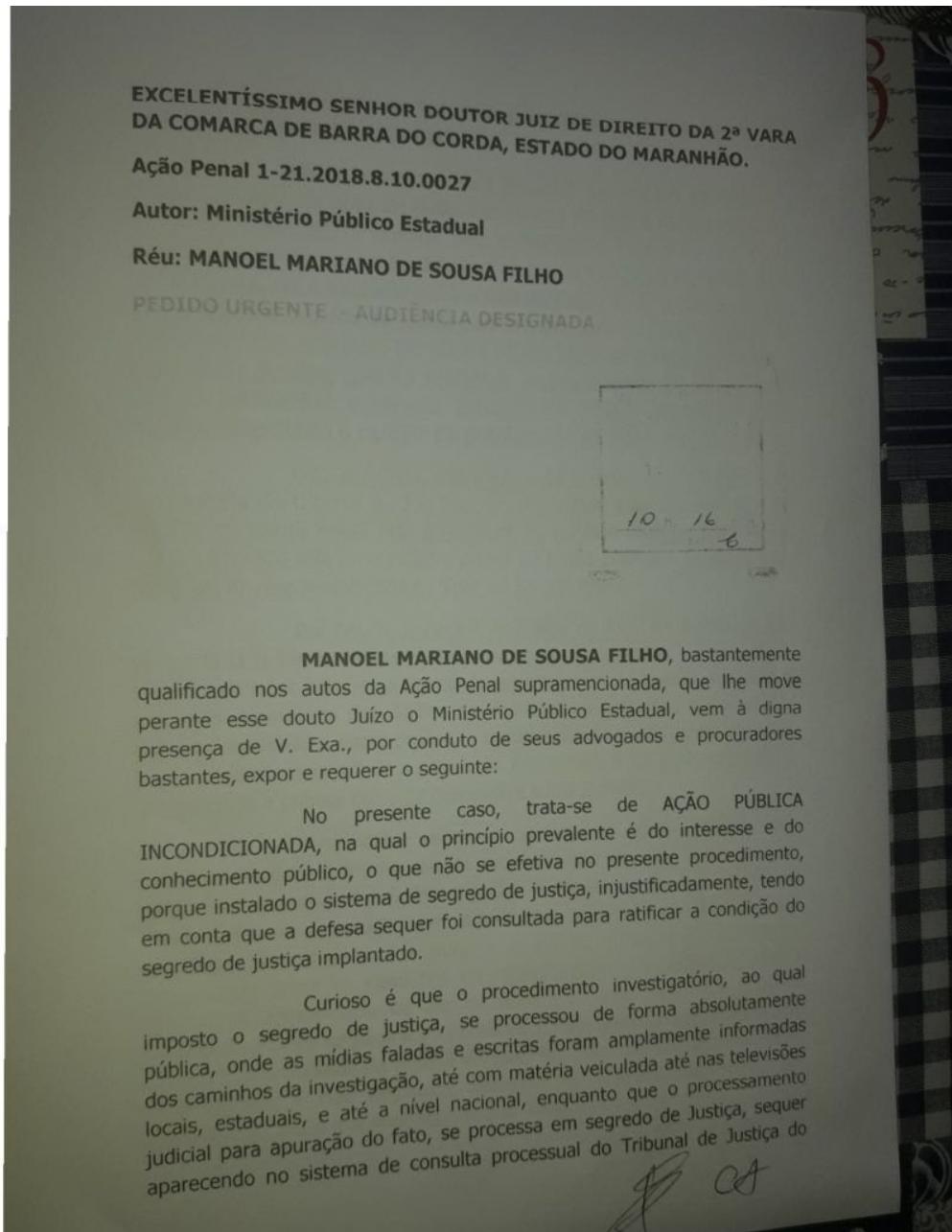
Ainda no pedido que este Blog teve acesso com exclusividade, a defesa pede ao Juiz que seja autorizada e deferido no pedido, a entrada dos membros da imprensa para acompanhar a audiência, já que a presente ação é de competência do Tribunal do Júri em sua fase final, mas requereu que a imprensa já tenha acesso na audiência de hoje 19 de abril de 2018.

"Por fim, reconhece que o sítio do local da audiência não comportaria todas as pessoas interessadas em acompanhar o ato judicial.....razão porque requer seja permitida a presença

MINUTO BARRA

"dos órgãos de imprensa.....o que proporcionaria a toda a população interessada a ter conhecimento de forma aberta e pública", finalizou os advogados.

Abaixo cópia do pedido;



MINUTO BARRA

Estado do Maranhão, como se faz prova pela apresentação do extrato das ações inscritas em nome do acusado.

Não é segredo e nem discutível ser o caso apurado nos apresentes autos, do interesse público municipal, eis que a pessoa da vítima era pessoa respeitada e querida pela comunidade, haja vista que foi a cidadão que exerceu, por mais tempo, a chefia do Executivo Municipal, seja por três vezes, daí o interesse público pela apuração do fato, sendo injusto que se imponha segredo de justiça para o caso, razão porque a defesa do acusado MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO **pede que seja afastado o segredo de justiça, que na realidade nunca houve, de fato, para que as audiências e termos processuais sejam assistidos pelo público, respeitado o caráter da publicidade da ação penal do tipo.**

Diga-se, ainda, que o julgamento desse tipo de ação, é da competência do Tribunal do Júri Popular, não sendo legal que se imponha segredo de justiça nessa fase processual, se na fase final de julgamento, acaso o acusado seja pronunciado, o será de forma pública e popular, seja, repita-se, da responsabilidade do Tribunal do Júri Popular.

Por fim, reconhece que o sítio do local da audiência não comportaria todas as pessoas interessadas em acompanhar o ato judicial, até por restrições relativas a norma de segurança, razão porque requer seja permitida a presença dos órgãos de imprensa devidamente legalizados e que seja permitido a esses órgãos, a transmissão direta do evento judicial, o que proporcionaria a toda a população interessada a ter conhecimento da forma aberta e pública como se desenvolve o ato judicial.

Finalmente, requer a juntada da mídia gravada pelo Jornalista Gildásio Brito, no dia da reconstituição do fato realizado pela Polícia Civil responsável pela investigação, realizada no dia 2 de março de 2018, mídia essa gravada com autorização da Autoridade Policial, que convidou a imprensa local e durante o ato foi concedendo entrevistas esclarecendo sobre os caminhos da reconstituição e investigação, CUJA MÍDIA será apresentada no ato da audiência, haja vista que é vídeo transmitido ao vivo na página do Facebook do Jornalista citado, a partir das 6 horas e oito minutos da manhã daquele dia, tem duração de uma hora, trinta minutos e dois segundos, devendo ser baixado para após, ser regravado em mídia e apresentado a esse Juízo.

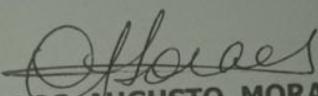
Ass. Q.A

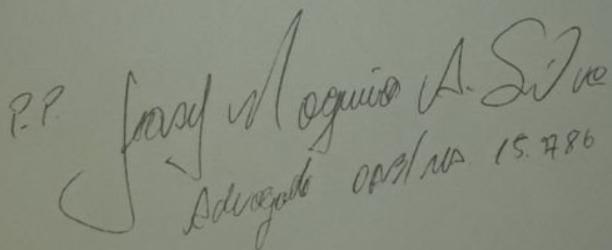
MINUTO BARRA

Como nos autos já constam várias mídias utilizadas pelas partes e pela Polícia, no processo investigatório, e na fase judicial, requer seja disponibilizada, na Sala de Audiências, equipamento de reprodução de mídias, a fim de que, se necessário e requerido pelas partes, sejam as mídias reproduzidas, com o fim de que seja esclarecida a verdade sobre o fato que se apura no presente processo criminal.

Sendo justas as alegações e pedidos, aguarda deferimento, a fim de que a decisão já produza efeitos para o ato de instrução processual designado para esta data, 19 de abril de 2.018.

Barra do Corda/MA., 18 de abril de 2.018.


P.P. CARLOS AUGUSTO MORAES
ADVOGADO – OAB/MA 3715

P.P. 
Advogado OAB/MA 15.786